



DECRETO Nº 1757

Altera o Decreto Municipal n.º 1.327, de 4 de outubro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelo inciso IV do artigo 72 da Lei Orgânica do Município de Curitiba,

considerando a necessidade de padronização do procedimento administrativo referente às viagens nacionais e internacionais na Administração Pública Direta e Indireta municipal, bem como a concessão de diárias aos agentes públicos;

DECRETA:

Art. 1º O artigo 28, do Decreto Municipal n.º 1.327, de 4 de outubro de 2019 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 28. Aplicar-se-ão as disposições contidas neste Decreto aos Fundos, aos órgãos e entidades da Administração Pública Indireta Autárquica e Fundacional, e aos seus Diretores-Presidentes, as disposições referentes aos Secretários Municipais e ao Procurador-Geral.”

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições do Decreto Municipal n.º 1.327, de 4 de outubro de 2019.

Art. 3º Este decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Rafael Valdomiro Greca de Macedo - Prefeito Municipal

Luiz Fernando de Souza Jamur - Secretário do Governo Municipal

PALÁCIO 29 DE MARÇO, 22 de dezembro de 2020.